



PREFEITURA

**São Bernardo
do Campo**

23 de janeiro de 2026

Sexta-feira - Edição Especial 2597

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo

Educa+ Saúde

CURSO DE **MEDICINA** GRATUITO

BOLSAS INTEGRAIS
de graduação e pós-graduação
em **cursos da saúde**

ACESSE:
SAOBERNARDO.SP.GOV.BR



PROGRAMA
**Faculdade
Municipal de
São Bernardo
do Campo**



PREFEITURA

**São Bernardo
do Campo**

Cidade **pra frente**

**Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 2026 - PROGRAMAMUNICIPAL EDUCA MAIS

SAÚDE PARA COLABORADORES (Lei Municipal nº 7.530, de 11 de dezembro de 2025)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo e a Reitoria do Centro Universitário Faculdade de Medicina ABC (FMABC) e da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), doravante simplesmente denominadas de IES, fazem saber que estarão abertas inscrições destinadas ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA área de saúde, abaixo elencados para o Programa Educa Mais Saúde, referente ao 1º semestre de 2026.

Trata-se de programa que visa ofertar bolsas de estudos para curso especialização e MBA, na modalidade presencial e EAD, garantida a gratuidade de seu ensino, criado pela Lei Municipal nº 7.530, de 11 de dezembro de 2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EDUCA MAIS SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

1.1. O Centro Universitário Faculdade de Medicina do ABC (FMABC) e a Universidade Cidade de São Paulo (UNICID) realizarão em conjunto com o Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde processo seletivo referente ao Programa Educa Mais Saúde, criado pela Lei Municipal nº 7.530, de 11 de dezembro de 2025.

1.2. As bolsas de estudos de que trata o presente edital restam constantes no quadro resumo a seguir:

CURSOS	GRAU CONFERIDO	MODALIDADE	VAGAS		
			M	T	N
Gestão Pública em Saúde (FMABC)	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA	Presencial	46	-	-
Farmácia Hospitalar e Farmácia Clínica (UNICID)	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização	Presencial	02	-	-
Enfermagem em Urgência e Emergência (UNICID)	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização	Presencial	01	-	-
Vigilância Sanitária e Qualidade de Alimentos (UNICID)	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização	EAD	-	-	01
Marketing e Gestão de Negócios para Ópticas (UNICID)	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização	EAD	-	-	01

1.3. As aulas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **MBA Gestão Pública em Saúde** terá início a partir do dia 08/04/2026, na modalidade presencial no Centro Universitário Faculdade de Medicina do ABC (FMABC), situado na Avenida Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, CEP: 09060-870.

1.4. As aulas dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* especialização em **Farmácia Hospitalar e Farmácia Clínica; Enfermagem em Urgência e Emergência** terão início a partir do dia 08/04/2026, na modalidade presencial na Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), situada na Rua Cesário Galero, nº 448/475 - Tatuapé São Paulo/SP, CEP: 03071-000.

1.5. As aulas dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* especialização em **Vigilância Sanitária e Qualidade de Alimentos; Marketing e Gestão de Negócios para Ópticas** terão início a partir do dia 08/04/2026 na modalidade EAD - Ensino à Distância,

1.5.1. Considera-se modalidade EAD, processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos, nos termos do Decreto Federal nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

1.6. Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

1.7. Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente edital.

2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO PROGRAMA EDUCA MAIS SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

2.1. Os candidatos que pretendem se inscrever no processo seletivo deste Edital deverão acessar o site (<https://portalsaude.saobernardo.sp.gov.br/portaldasaude/educa-mais-saude/>),

possuindo como dever o cumprimento além das normas ali descritas, às disposições contidas na Lei Municipal 7.530, de 11 de dezembro de 2025.

2.2. São elegíveis ao Programa Educa Mais Saúde, os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

2.2.1. Realizar inscrição no processo seletivo, mediante opção pelo Programa Educa Mais Saúde - Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA em área de saúde;

2.2.2. O candidato deverá preencher o formulário online de forma correta, realizar a submissão da documentação no formulário online de forma legível e completa, no período de inscrição;

2.2.3. O candidato deverá possuir obrigatoriamente vínculo empregatício com a rede municipal de saúde de São Bernardo do Campo, podendo possuir regime de contratação nos formatos de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Pessoa Jurídica (PJ) e/ou ser concursado;

2.2.4. O candidato deverá possuir 1(um) ano, no mínimo, de vínculo empregatício com a rede municipal de saúde de São Bernardo do Campo, até a data do período de inscrição;

2.2.5. O candidato não poderá possuir falta sem justificativa, nos últimos 12 (doze) meses, até a data do período de inscrição;

2.2.6. O candidato não poderá possuir medidas administrativas nos últimos 12 (doze) meses, até a data do período de inscrição;

2.2.7. O candidato não poderá possuir matrícula vigente em Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização e/ou MBA em área de saúde.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROGRAMA EDUCA MAIS SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

3.1. Em caso de empate na atribuição das notas entre candidatos, para definição de desempate para concessão da bolsa de estudos serão observados os seguintes critérios:

3.1.1. ter a maior nota no desempenho do processo seletivo;

3.1.2. ser mulher chefe de família;

3.1.3. ter maior número de integrantes do grupo familiar;

3.1.4. ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola privada com bolsa integral da instituição;

3.1.5. residir de aluguel ou fazer parte de programa habitacional/financiamento.

3.2. Em caso de manutenção do empate mediante análise dos critérios estabelecidos nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5, os candidatos empatados serão notificados a apresentar documentação que comprove o preenchimento de forma isolada ou cumulativa dos demais requisitos até que seja alcançado o desempate.

4. DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EDUCA MAIS SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

4.1. Ficará disponibilizada no período de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2026 à 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026 a inscrição para participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudo deste Edital, através do seguinte endereço eletrônico:

(<https://portalsaude.saobernardo.sp.gov.br/portaldasaude/educa-mais-saude/>), clicar no menu Programa Educa Mais Saúde Especialização e MBA para colaboradores da Rede de saúde de São Bernardo do Campo, na sequência preencher todos os campos do formulário eletrônico e realizar a submissão da documentação completa obrigatória (<https://portalsaude.saobernardo.sp.gov.br/portaldasaude/inscricao-pos-graduacao-lato-sensu-e-mba-area-de-saude/>); WhatsApp para Dúvidas ou Suporte Escola de Saúde da Secretaria Municipal de São Bernardo do Campo: (11) 2630-6565.

4.2. O candidato fará sua inscrição através de qualquer computador conectado à internet.

4.3. O candidato poderá realizar a sua inscrição para 1 (um) tipo de bolsa, em 1 (uma) IES no máximo.

4.4. O processo de seleção para as vagas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA ocorrerão em 3 (três) etapas constando de:

4.4.1. Primeira etapa - Inscrição no processo seletivo de Bolsa de Estudo em Saúde - Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA, conforme orientações deste edital;

4.4.2. Segunda etapa - Aprovação no processo seletivo de Bolsa de Estudo em Saúde - Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA, conforme orientações deste edital;

4.4.3. Terceira etapa - Matrícula, conforme cronograma.

4.5. O processo de seleção ocorrerá em uma única etapa, aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 40 questões de múltipla escolha, todas de igual valor, com 5 alternativas de resposta (A, B, C, D, E). Serão 15 questões de conhecimentos gerais sobre o Sistema Único de Saúde e 25 questões de conhecimentos sobre Política Nacional de Humanização, Redes de Atenção à Saúde, Trabalho Interprofissional, Bioética, Segurança do Paciente e Políticas e Sistema de Saúde.

4.6. Obter a nota mínima de 7,0 (sete) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a ser obtida no desempenho da prova objetiva.

4.7. O resultado final de candidatos classificados será divulgado por nota final em ordem decrescente de pontuação.

5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CRONOGRAMA - PROGRAMA EDUCA MAIS SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

5.1. A prova do Processo Seletivo será realizada no dia 08 (oito) de março de 2026, às 10h00 (dez horas), na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java, 425 - Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-650, em sala direcionada pela equipe organizadora em data e horário

especificado neste item.

5.2. O Município de São Bernardo do Campo publicará no dia 10/03/2026 no Jornal Notícias do Município (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>) o resultado preliminar das bolsas de estudos.

5.3. Os candidatos deverão anexar a partir do dia 24/01/2026 até às 23h59min do dia 23/02/2026 no endereço eletrônico:

(<https://portalsaude.saobernardo.sp.gov.br/portaldasaude/educa-mais-saude/>) os

seguintes documentos:

5.3.1. Documento pessoal - RG, CPF e/ou CNH (frente e verso em arquivo PDF único);

5.3.2. Documentação comprobatória de vínculo empregatício (carteira de trabalho digital) em arquivo PDF único: (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>), e/ou holerite eletrônico;

5.3.3. Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso em arquivo PDF único, devidamente registrado e obtido em curso oficialmente reconhecido no país ou atestado de matrícula, juntamente com outra documentação que comprove estar em condições de colação de grau do curso de graduação antes do período de matrícula.

5.3.4. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiros/RNE válido, visto vigente, passaporte e diploma de graduação. Títulos de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/1996).

5.4. O Município de São Bernardo do Campo publicará no dia 19/03/2026, no Jornal Notícias do Município (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>) à lista final de aprovados, além disso, a referida lista também ficará disponível no link (<https://portalsaude.saobernardo.sp.gov.br/portaldasaude/educa-mais-saude/>).

5.5. As matrículas dos aprovados no Programa Educa Mais Saúde serão efetivadas no período compreendido entre 23/03/2026 e 26/03/2026.

5.5.1. Os candidatos aprovados no curso **MBA Gestão Pública em Saúde** deverão comparecer no Centro Universitário Faculdade de Medicina do ABC (FMABC), situado na Avenida Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, CEP: 09060-870, no período compreendido entre 08h00min e 17h00min para formalização de sua matrícula.

5.5.2. Os alunos aprovados nos cursos **Vigilância Sanitária e Qualidade de Alimentos; Marketing e Gestão de Negócios para Ópticas** geridos pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), deverão comparecer na Rua Frei Gaspar, 941 - salas 1212/1213- Vila Santa Rita de Cassia, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, no

período compreendido entre 08h00min e 17h00min para formalização de sua matrícula.

5.6. Em caso de incidência de vagas remanescentes, às matrículas serão efetivas no período compreendido entre 30/03/2026 e 02/04/2026.

5.6.1. Os alunos aprovados em sede de vaga remanescente no curso **MBA Gestão Pública em Saúde** deverão comparecer no Centro Universitário Faculdade de Medicina do ABC (FMABC), situado na Avenida Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, CEP: 09060-870, no período compreendido entre 08h00min e 17h00min para formalização de sua matrícula.

5.6.2. Os alunos aprovados em sede de vaga remanescente nos cursos **Vigilância Sanitária e Qualidade de Alimentos; Marketing e Gestão de Negócios para Ópticas** geridos pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), deverão comparecer na Rua Frei Gaspar, 941 - salas 1212/1213 - Vila Santa Rita de Cassia, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, no período compreendido entre 08h00min e 17h00min para formalização de sua matrícula.

6. DOS RECURSOS DO PROGRAMA EDUCA MAIS SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o processo seletivo deste Edital no período compreendido entre 11/03/2026 e 13/03/2026 até às 23h59min, que deverá dirigido à Direção de Divisão Educação Permanente/Escola de Saúde, por meio de processo instruído e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São Bernardo do Campo, devendo ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, com a exposição dos fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. Atendimento do setor de protocolos Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São Bernardo do Campo, de segunda-feira à sexta-feira, horário das 08h às 17h, telefones para contato: (11) 2630-6251; (11) 2630-6252; (11) 2630-6253.

6.2. A análise do recurso será acompanhada pela Direção de Divisão Educação Permanente/Escola de Saúde indicado para tanto, e, também realizada pela Comissão de Seleção.

6.3. A Comissão de Seleção é composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, e representantes das Instituições de Ensino do Centro Universitário Faculdade de Medicina do ABC (FMABC) e da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID).

6.4. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Jornal Notícias do Município (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>) no dia 19/03/2026, e na página do Portal da Secretaria de Saúde: (<https://portalsaude.saobernardo.sp.gov.br/portaldasaude/educa-mais-saude/>).

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA EDUCA MAIS SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

7.1. Quando a documentação apresentada e entregue pelo classificado, no período de inscrição, estiver incompleta.

7.2. Quando o classificado preencher a ficha online de forma incorreta omitindo informações.

7.3. Será desclassificado o candidato que se ausentar de qualquer uma das etapas da seleção, não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO DO PROGRAMA EDUCA MAIS SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

8.1. O aluno aprovado no processo seletivo beneficiado pelo "Programa Educa Mais Saúde - Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA" que abandonar/desistir do curso após matrícula na IES, incorrerá nas seguintes sanções:

8.1.1. Ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao custo do investimento do Município até o semestre em curso.

8.1.2. Inscrição em dívida ativa, em caso de não quitação dos valores dispostos no inciso I deste artigo.

8.1.3. Proibição de participar de novo processo seletivo para o Programa Educa Mais Saúde por um período, mínimo, de 2 (dois) anos.

8.1.4. Perda da bolsa integral, em caso de desligamento a pedido do aluno e/ou demissão por justa causa da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

8.2. Não se aplicará a penalidade contida na cláusula acima ao aluno que esteja acometido de doença que impossibilite a continuidade do curso, cabendo-lhe a comprovação por meio de laudo ou atestado médico bem como, ao aluno que receber desligamento da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, sem justa causa, cabendo-lhe a comprovação por termo de rescisão do contrato.

8.3. No ano subsequente à conclusão do curso, o aluno deverá, a título de contrapartida do benefício concedido pelo "Programa Faculdade Municipal São Bernardo do Campo", prestar 100 (cem) horas de serviço voluntário à Administração Pública Municipal, de acordo com sua área de formação.

8.3.1. A periodicidade e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal responsável pelo Programa e o aluno, de acordo com a conveniência de ambas as partes.

8.3.2. O serviço voluntário não gerará em nenhuma hipótese vínculo funcional ou empregatício do aluno para com a Administração Pública Municipal, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

8.4. O aluno bolsista deverá:

8.4.1. manter a frequência e nota mínima exigidas pela IES em todas as disciplinas.

8.4.2. Em caso de reprovação em disciplina, o ônus de custear a dependência.

8.4.3. O cumprimento do manual do aluno da IES.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS PROGRAMA EDUCA MAIS SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

9.1. Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:

9.1.1. ter ultrapassado o período a que se refere o art. 6º. da Lei Municipal nº 7.530, de 2025;

9.1.2. o afastamento injustificado ou a desistência do curso; e

9.1.3. a constatação, a qualquer tempo, de inexistência de informações fornecidas pelo aluno no credenciamento perante Município de São Bernardo do Campo ou a IES.

9.1.4. Anulação efetivação da matrícula no prazo e condições do presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA EDUCA MAIS

SAÚDE PARA COLABORADORES - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE

10.1. Será concedido pelo Programa Educa Mais Saúde de São Bernardo do Campo quantitativo o equivalente a 20% (vinte por cento) das bolsas de estudos descritas na

cláusula 1.2, para atendimento do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

10.2. Caso o número de bolsas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão disponibilizadas.

10.3. Os documentos enviados serão utilizados somente para a análise do processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

10.4. Os documentos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão utilizados para a efetivação de sua matrícula, ficando arquivados na Escola de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, e nas Secretarias dos Programas de Pós-Graduação que o candidato(a) irá cursar a formação que foi aprovado(a).

10.5. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

10.5.1. Anexo I - Cronograma

10.5.2. Anexo II - Declaração de inexistência de matrícula em Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA área de saúde.

10.5.3. Anexo III - Composição do núcleo familiar.

10.5.4. Anexo IV - Referências bibliográficas para prova de conhecimentos da seleção de Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA área de saúde.

São Bernardo do Campo, 23 de janeiro de 2026.

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	23/01/2026
INSCRIÇÕES	24/01/2026 - Até 23/02/2026 23h59
PROVA DO PROCESSO SELETIVO	08/03/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/03/2026
RECURSOS	11/03/2026 - Até 13/03/2026 23h59
DIVULGAÇÃO RESULTADOS RECURSOS	19/03/2026
PUBLICAÇÃO LISTA DE APROVADOS	19/03/2026
MATRÍCULA	23/03/2026 à 26/03/2026
MATRÍCULA VAGAS REMANESCENTES	30/03/2026 à 02/04/2026
AULA INAUGURAL E INÍCIO DAS AULAS	08/04/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA EM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA ÁREA DE SAÚDE DECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do CPF: _____, declaro para fins de obtenção da bolsa de estudos do Programa Educa Mais Saúde- Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA, que não possuo matrícula ativa em nenhuma instituição de ensino superior, tanto para especialização quanto para MBA área de saúde.

Por ser a expressão da verdade e sob as penalidades da lei, subscrevo-me:

São Bernardo do Campo _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do CPF: _____, declaro para fins de obtenção da bolsa de estudos do Programa Educa Mais Saúde- Pós-Graduação *Lato Sensu* e MBA, que meu núcleo familiar é composto de:

NOME	PARENTESCO	CPF

Por ser a expressão da verdade e sob as penalidades da lei, subscrevo-me:
São Bernardo do Campo, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA DE CONHECIMENTOS
Brasil. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

Brasil. Constituição Federal. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

PAIM, Jairnilson Silva; TRAVASSOS, Cláudia; ALMEIDA, Celia; BAHIA, Ligia; MACINKO, James. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet, Londres, v. 377, n. 9779, p. 1778-1797, 2011.

NORONHA, José Carvalho; LIMA, Luciana Dias; MACHADO, Cristiani Vieira. O Sistema Único de Saúde (SUS). In: GIOVANELLA, Ligia et al. (org.). Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012. p. 365-394.

COHN, Amélia; ELIAS, Paulo Eduardo. Política de saúde no Brasil. São Paulo: Cortez, 2018.

TANAKA, Oswaldo Yoshimi; TAMAKI, Edna Kikuchi. Gestão de serviços de saúde. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

HARTZ, Zulmira Maria de Araújo; VIEIRA-DA-SILVA, Ligia Maria. Avaliação em saúde: dos modelos teóricos à prática na avaliação de programas e sistemas de saúde. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 833-848, 2005.

VIEIRA, Fabíola Sulpino; BENEVIDES, Rodrigo Pucci de Sá e. Os impactos do novo regime fiscal para o financiamento do SUS e a efetivação do direito à saúde. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 40, n. especial, p. 268-281, 2016.

Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2015.

Organização Mundial da Saúde. Health systems governance for universal health coverage. Geneva: WHO, 2014.

Secretaria de Educação Gabinete do Secretário

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O "PROGRAMA CONECTA SÃO BERNARDO - PROFESSOR"

A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do "Programa Conecta São Bernardo - Professor", processo seletivo para professores da rede pública de ensino do Município de São Bernardo do Campo em 2025, para participação do programa de aperfeiçoamento profissional com experiência de intercâmbio internacional educacional/cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo é regido pelas normas e procedimentos previstos neste Edital, pela Lei Municipal nº 7.495/2025, que institui o "Programa Conecta São Bernardo - Professor" Decreto Municipal nº 23.096/2025, e demais normas legais aplicáveis.

1.2 O objetivo do intercâmbio internacional, é propiciar o aprimoramento profissional com experiência de intercâmbio internacional educacional/cultural supervisionado e custeado pelo Poder Público, com duração **aproximada de 07 (sete) dias**, buscando fortalecer e complementar a formação pedagógica dos professores, com incentivo à capacitação contínua em novas metodologias e práticas educacionais além de proporcionar imersão cultural e linguística, estímulo ao aprimoramento do pensamento crítico que fazem parte das competências do professor do século XXI; em face da convivência com novas perspectivas culturais, sociais, acadêmicas e profissionais, ampliando seu repertório cultural e suas leituras do mundo que favorecem os ideais de respeito, de convívio e de valorização da diversidade. Deste modo, teremos uma interferência direta no desempenho profissional bem como aprimoramento curricular.

1.3. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para intercâmbio para participação no período de 19/07/2026 a 26/07/2026 no Congresso a realizar-se na Cidade do Porto - Portugal, país que tem como língua materna o português.

1.4 A Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do processo de seleção será designada e instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Intercâmbio Internacional "Conecta São Bernardo - Professor", edição 2026, terá a duração aproximada de 07 (sete) dias no país de destino, com embarque previsto para o dia 19/07/2026.

2.2 Além da participação nos seminários e palestras, o Programa garantirá ao professor participante do programa:

- a)** reuniões de orientações com a presença obrigatória dos professores participantes;
- b)** passagens aéreas de ida e volta (Brasil- Portugal - Brasil);
- c)** despacho de 01 (uma) mala de até 23 (vinte e três) quilos de peso e 01 (uma) mala de bordo, de até 10 (dez) quilos de peso.
- d)** seguro-viagem e seguro saúde (verificar regras de utilização);
- e)** hospedagem;
- f)** material didático;
- g)** certificado de participação de evento;
- h)** Depósito em conta corrente do participante, de valor de diárias para despesas pessoais; e
- i)** traslados, atividades acadêmicas, culturais e/ou turísticas semanais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, por meio do Portal da Educação, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (anexo I), mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (anexo II). O protocolo de confirmação da respectiva inscrição será enviado ao candidato através do e-mail cadastrado.

3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de solicitação de inscrição online, incluindo, obrigatoriamente, o número do seu CPF. Após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, o comprovante de inscrição será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

3.3 Submeter resumo de proposta com no máximo 500 palavras, indicando de 3 a 5 palavras - chave, separadas por ponto e vírgula, nos três eixos abaixo:

- a) Eixo 1** - Formação de Professores e Desenvolvimento Profissional (Teacher Education and Professional Development);
- b) Eixo 2** - Educação Especial e Pedagogia Inclusiva (Special Education and

Inclusive Pedagogy);

c) **Eixo 3** - Desafios Sociais, Cultura e Educação (Social Challenges, Culture and Education).

3.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital não serão admitidas;

3.5 A inscrição do candidato implicará na sua concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.

3.5.1 Os professores candidatos deverão dispor de passaporte com prazo de validade compreendendo o prazo previsto para o período do intercâmbio;

3.5.2 Os professores candidatos deverão certificar-se de que leu e assinalou o campo para a concordância com o Termo de Consentimento de autorização para o tratamento de dados e uso de imagem, no formulário de inscrição.

3.5.3 A Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo não se responsabiliza por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 ser professor titular da rede municipal de ensino, bem como; estar lotado em Unidade Escolar na rede Municipal de Ensino em efetivo exercício de suas funções

4.2 assiduidade mínima anual de 85% (oitenta e cinco por cento) no ano de 2025;

4.3 não possuir faltas injustificadas, sob pena de desclassificação;

4.4 participação efetiva nos cursos de formação promovidos pela Secretaria de Educação, por meio da Escola de Formação dos Profissionais da Educação - EFOPE em 2025;

4.5 para os professores do ensino fundamental 2º e 5º anos, o cumprimento de metas de alfabetização, tendo como base a avaliação realizada em agosto de 2025.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte forma:

a) 05 (cinco) para professores do ensino fundamental, sendo um para cada Ano/Ciclo;

b) 01 (uma) vaga para professores de Educação Física;

c) 01 (uma) vaga para professores de Artes;

d) 01 (uma) vaga para professores de EJA, PAPP(atuando em Unidade Escolar) ou Educação Especial;

e) 01 (uma) vaga para professores de Educação Infantil;

f) 01 (uma) vaga para professores de Creches;

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A primeira etapa consiste na verificação dos requisitos determinados no item 4 deste Edital, de caráter eliminatório.

6.3 Na segunda serão classificados os professores, de acordo com itens 4 e 5.

7. DO DESEMPATE

7.1 No caso de classificações idênticas, o desempate entre os candidatos será feito considerando-se a maior pontuação pelo tempo de efetivo exercício.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os 10 (dez) primeiros colocados no processo de seleção serão convocados por meio dos contatos fornecidos no formulário de inscrição.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

9.1 Os professores poderão solicitar recurso do processo seletivo, mediante apresentação de justificativa para o pedido, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista dos selecionados.

9.2 O pedido de recurso deve ser fundamentado e encaminhado para o e-mail connectasbc@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 A Comissão Coordenadora da seleção analisará o pedido de recurso e em caso de deferimento, encaminhará os documentos para os contatos fornecidos no formulário do pedido.

9.4 Não serão analisados os pedidos de recurso solicitados fora dos prazos estipulados neste Edital.

9.5 Não será admitido qualquer questionamento contra a decisão do pedido de recurso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES SELECIONADOS

10.1 O professor selecionado ao intercâmbio deverá apresentar **RG com até 10 (dez) anos de emissão** (com foto do titular atualizada e documento em bom estado de conservação) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), apelidada de “novo RG” e passaporte, no momento da primeira reunião de orientação em data, hora e local a serem oportunamente comunicados, estando sujeito à desclassificação, caso descumpra essa cláusula.

a) Apresentar em data, hora e local a serem oportunamente comunicados, os Termos dos anexos II, III e IV;

b) Termo de Autorização para o tratamento de dados e uso de imagem (anexo III);

c) Termo de Compromisso do Intercambista (anexo IV);

d) Termo de Responsabilidade e Informação de Saúde (anexo V).

10.2 Participar das reuniões requeridas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3 Imprescindível que o professor mantenha atualizado seu endereço, telefone, e-mail e redes sociais junto à Secretaria Municipal de Educação,

enquanto estiver participando do Programa Conecta São Bernardo do Campo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

10.4 Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pelo do Programa Conecta São Bernardo do Campo;

10.5 Cumprir todas as etapas do processo de preparação para o intercâmbio até o embarque;

10.6 O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas nos itens anteriores implicará na eliminação do candidato;

10.7 Submeter o trabalho em formato resumo até 24/02/2026, no site do Congresso, no seguinte link <https://porto-icre2026.eventualia.net/en/home/abstracts>, indicando o formato de apresentação, sendo eles:

· Apresentação Oral;

· Paineis;

· Pôster.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

11.2 As vagas disponibilizadas serão preenchidas desde que haja professores classificados em conformidade aos critérios estabelecidos neste edital.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento das informações do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado divulgado posteriormente, vinculados ao processo de inscrição ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

11.4 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações de cronograma, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

11.5 Quaisquer informações e alterações relativas ao objeto de que trata este Edital constarão no site da Secretaria de Educação, sendo de responsabilidade do candidato o conhecimento de seu inteiro teor, bem como das etapas deste processo.

11.6 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de São Paulo.

11.7 A primeira lista publicada com os nomes dos intercambistas poderá sofrer mudanças, tais como exclusão do nome do candidato da lista, por motivo da avaliação de recurso, estando o candidato informado que não poderá contestar a essa mudança publicada e homologada.

11.8 Não será fornecido ao(a) candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação homologada no site da Secretaria Municipal de Educação.

11.9 A classificação do professor assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nos países, posse de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, regras dos programas internacionais e atendimento às obrigações constantes neste edital.

11.10 Até a data de embarque, poderão ocorrer mudanças de país de destino no qual o candidato fará o intercâmbio, dessa forma o futuro intercambista fica impossibilitado de contestar as possíveis alterações de intercâmbio, objeto deste edital. A escolha do país de destino é ato discricionário da Secretaria de Educação.

11.11 O candidato aprovado fará jus ao recebimento de valores de diárias, correspondentes ao período de duração do evento, para o custeio de despesas pessoais, tais como alimentação e deslocamentos locais.

11.12 O professor ao chegar no país de destino estará com a bolsa depositada em conta corrente informada, de sua titularidade, para uso exclusivo no período de intercâmbio para cobrir despesas pessoais.

11.13 O participante fará jus a um seguro de viagem e saúde durante o período que estiver no país de destino. O seguro de saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes nem cobertura de tratamento dentário, incluindo atendimento ortodôntico, sendo de sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento, bem como o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doença e/ou lesão omitidas no termo de responsabilidade de informações de saúde.

11.14 Os professores participantes deverão participar de todas as reuniões requeridas pela Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão participante do programa, responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários solicitados.

11.15 Na hipótese do professor optar pelo retorno ao Brasil antes ou após o término do Programa, o servidor deverá arcar com todas as despesas adicionais deste processo, bem como o ressarcimento dos valores dispendidos pelo Município.

11.16 É expressamente proibido transporte de qualquer pertence para ser entregue a terceiros no país de destino e em seu retorno ao país de origem.

11.17 Em situações nas quais um professor participante apresentar circunstâncias pessoais que requeiram cuidados e atenção específicos, durante o período entre a aprovação no processo seletivo e o embarque, será necessário reavaliar sua participação pela coordenação do Programa.

11.18 Em caso de pandemias e/ou outras intercorrências, adversidades ou contratempos quanto às fronteiras e/ou calendário das aulas do país de destino do intercâmbio, este Edital sofrerá alterações;

11.19 Não serão resguardadas vagas no Programa de Intercâmbio Conecta São Bernardo – Professor, caso o candidato classificado, por qualquer motivo, não possa participar do intercâmbio.

11.20 O candidato selecionado não poderá solicitar a alteração do país de destino, tampouco do evento de participação.

11.21 O candidato concorda expressamente que o município de São Bernardo do Campo não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

11.22 Caso o candidato intercambista seja afastado do Programa durante o período de Intercâmbio, este de compromete a devolução integral do custeio de despesas, desde as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o término do Programa.

11.23 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de São Bernardo do Campo/SP.

11.24 Fazem parte deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo I:** Cronograma;

b) **Anexo II:** Ficha de inscrição;

c) **Anexo III:** Termo de autorização para o tratamento de dados e uso de imagem;

d) **Anexo IV:** Termo de compromisso do intercambista;

e) **Anexo V:** Termo de responsabilidade e informação de saúde.

11.25 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município.

São Bernardo do Campo, ____ de ____ de 2026

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23 /01 /2026
INSCRIÇÃO	Data de início 23/ 01/2026 e encerramento às 23h59 do dia 04/02/ 2026 Site: https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS (1ª lista)	Até às 23h59 do dia 09/ 02/ 2026 Site: https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/
PERÍODO DE RECURSOS	Data de início 10/ 02/2026 e encerramento às 17h do dia 11/02/ 2026
RESULTADO FINAL	Dia 13/02/2026
PRIMEIRA REUNIÃO	Dia 19/02/2026
INSCRIÇÃO NO CONGRESSO	Dia 20/02/2026

ANEXO II

CONECTA PROFESSORES - LEI Nº 7.495, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O Programa Conecta Professores, instituído por lei municipal do Município de São Bernardo do Campo, tem por finalidade promover a formação continuada, o intercâmbio acadêmico e a internacionalização das práticas pedagógicas dos profissionais da educação da rede municipal."

FICHA DE INSCRIÇÃO

Porto International Conference on Research in Education - ICRE'26
Porto, Portugal | 21 a 24 de julho de 2026

1. Dados de Identificação do(a) Professor(a)

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Matrícula funcional: _____

Escola de titularidade: _____

Escola de exercício (se diferente): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. Eixo Temático da Proposta

(Assinalar apenas UM eixo)

() Eixo 1 – Formação de Professores e Desenvolvimento Profissional (Teacher Education and Professional Development)

() Eixo 2 – Educação Especial e Pedagogia Inclusiva (Special Education and Inclusive Pedagogy)

() Eixo 3 – Desafios Sociais, Cultura e Educação (Social Challenges, Culture and Education)

3. Tipo de Apresentação sugerido

(A comissão organizadora do Congresso poderá alterar a modalidade após avaliação)

() Comunicação Oral

() Pôster

() Paineis / Sessão temática

Para maiores informações, acessar:

<https://porto-icre2026.eventualia.net/en/home/abstracts/>

4. Resumo da Proposta

Resumo (máximo de 500 palavras):

5. Palavras-chave

Indicar de três (3) a cinco (5) palavras-chave, separadas por ponto e vírgula:

6. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que o resumo apresentado atende às normas do Porto International Conference on Research in Education – ICRE'26.

Local e data: _____

Assinatura do(a) professor(a) pelo Gov.BR:

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DADOS E USO DE IMAGEM

Eu, _____, matrícula xxxxx, portador(a) do RG nº xxxxx, CPF xxxxx, nascido(a) na data xxxxx, residente xxxxxxxx, na cidade de São Bernardo do Campo, autorizo expressamente que o município de São Bernardo do Campo, com sede na Praça Samuel Sabatini, 50, centro, São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da participação no Programa CONECTA SÃO BERNARDO - Professor, disponha dos meus dados pessoais dados pessoais sensíveis e autorizo o uso da minha imagem e voz a título gratuito, tanto em território nacional como no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encarte, mala-direta, catálogo, etc.; folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos tapes, televisão, cinema, programapara rádio, entre outros); mídias sociais, a fim de possibilitar a efetiva execução do programa e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Sexo; 4) Naturalidade; 5) Matrícula; 6) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 7) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); 8) Endereço completo 9) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 10) Estado de saúde; 11) Fotografia; 12) Experiências pessoais; 13) Comunicação verbal e escrita mantidas entre o Titular e o Controlador; 14) Número e imagem do Passaporte; 15) Perfis das mídias sociais;

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O "TITULAR" autoriza, expressamente, que a "CONTROLADORA" utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o "TITULAR", em razão do PROGRAMA CONECTA SÃO BERNARDO – Professor, regido pelo Edital acima referido;

b. Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição,

c. Para procedimentos de inscrição;

d. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

e. Possibilitar que o Controlador realize acompanhamento;

f. Possibilitar que o Controlador realize ações internas envolvendo calendário de datas comemorativas;

g. Possibilitar pesquisas e estudos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com outros órgãos e entidades públicas, organizações privadas que sejam fornecedoras ou prestadoras de serviços, bem como durante o uso de recursos digitais e educacionais digitais, objetivando possibilitar a execução da política pública educacional, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA- Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do TITULAR comunicando ao mesmo, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a

qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - Direitode Revogação do Consentimento:

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e pelo prazo prescricional. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxxx de 2026. Assinatura do Candidato
Nome legível:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO INTERCAMBISTA

Eu, _____, matrícula xxxxxxx, portador do RG e CPF xxxxxxx, professor do Município de São Bernardo do Campo, modalidade _____, estou ciente das minhas responsabilidades e obrigações de participação no Programa de Intercâmbio Internacional CONECTA São Bernardo - Professor devo:

- A. Frequentar, aos eventos em que estiver inscrito;
 - B. Dedicar-me prioritariamente a participação nos eventos em que estiver inscritos;
 - C. Fazer o uso responsável dos valores recebidos da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo;
 - D. Retornar ao Brasil nadata determinada pela Secretaria de Educação do Município. O não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros;
 - E. Estar ciente, também, de que é ilegal e proibido durante o intercâmbio:
 - 1) praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião;
 - 2) desrespeitar as regras da acomodação
 - 3) deixar de frequentar aos eventos, ou não realizar as atividades demandadas;
 - 4) praticar esportes tidos como radicais.
 - 5) descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.
 - F. Saber que em caso de não me adaptar no país de destino e optar pelo retorno ao Brasil, deverei arcar com as despesas adicionais do meu retorno;
 - G. Em meu retorno do intercâmbio, estou ciente de que deverei:
 - 1) ser embaixador do Programa de Intercâmbio Internacional Conecta São Bernardo - Professor relatando a experiência adquirida no exterior, por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação;
 - 2) permanecer na Rede Municipal por no mínimo 2 (dois) anos após o retorno, sob pena de restituição integral dos custos relativos ao programa.
- A infração de qualquer um destes itens resultará no desligamento do Programa, no cancelamento deste contrato e no imediato retorno do INTERCAMBISTA ao Brasil.

Telefone:

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxxx de 2026. Assinatura

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, matrícula xxxxxx, portador do RG xxxxxx e do CPF XXXXX, mediante o presente instrumento, declaro responsabilizar-me pelas informações aqui prestadas como verdadeiras, corretas e completas.

As doenças ou lesões consideradas preexistentes e de conhecimento do intercambista no ato da assinatura do contrato, não serão cobertas pelo seguro saúde contratado pelo Programa de Intercâmbio Internacional.

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

- Faz uso de prótese ou órtese (pinos, parafusos, placas, fios e outros)? ()
NÃO () SIM Qual?
- Faz uso de aparelho ortodôntico? () NÃO () SIM
- Usa aparelho para surdez? () NÃO () SIM Qual?
- Usa algum tipo de medicamento de uso contínuo? () NÃO () SIM Qual?
- Já fez terapia com algum psicólogo? () NÃO () SIM Motivo:
- Já fez algum tratamento psiquiátrico? () NÃO () SIM Motivo:
- Já teve alguma crise nervosa? () NÃO () SIM Motivo:
- É pessoa com deficiência? () NÃO () SIM Que tipo?
- Tem alguma dificuldade motora (de andar, de equilíbrio, de escrever)? ()
NÃO () SIM Quais?
- Já foi hospitalizado alguma vez? () NÃO () SIM Motivo:
- Já desmaiou? () NÃO () SIM
- Motivo:
- Já fez alguma cirurgia? () NÃO () SIM Motivo:
- Toma algum medicamento regularmente? () NÃO () SIM Quais?
- Tem alguma doença crônica (que persiste por mais de 3 meses)? () NÃO ()

)SIM Qual?

É alérgico? () NÃO () SIM A quê?

Marque um "x" nas doenças/situações abaixo que você já teve ou tem. (

)Tuberculose ()Sarampo ()Úlcera

()Catapora ()Asma()Herpes

()Diabetes ()Artrite ()Hepatite

()Malária ()Febre Reumática ()Papeira

()Anemia ()Epilepsia/Convulsões ()Anorexia ()Pólio ()HIV/AIDS (

)Enxaqueca

()Bulimia ()Tentativa de Suicídio ()Desmaios ()Depressão ()Gastrite (

)Doenças Venéreas ()Hérnia ()Rubéola ()Sonambulismo

Declaro ciência bem como de minha inteira responsabilidade qualquer intercorrência relacionada a qualquer doença preexistente, como também de que deverei arcar com os custos de possível tratamento relacionados a essas doenças (enquanto estiver fora do país), ou seja, nesse caso, terei que arcar com o pagamento das despesas referentes ao tratamento da doença ou lesão omitida, bem como arcar com as despesas de tratamento dentário que eventualmente vier sofrer durante o período fora do Brasil.

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxxx de 2026.

Assinatura

Nome legível

.....



INSCRIÇÕES
ABERTAS

EDUCACAO.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA

**São Bernardo
do Campo**

Cidade **pra frente**